



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
W

PROCESSO Nº 77/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 09 /2018

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º
SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) F: 504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

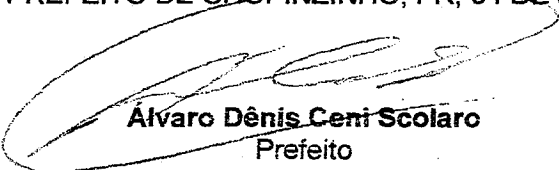
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº ~~1518~~ de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/04/001173

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto PROCESSO LICITATÓRIO

Subassunto : INEXIGIBILIDADE

Data Protoc : 04/04/18

Requerente.: ANDRE LUIS BUDINE

Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDER DEMANDA DO PREVCHOPIM

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/04/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

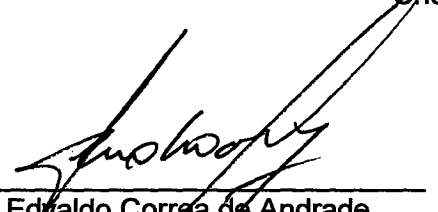
Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de abril de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
W

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	02	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência - APEPREV, em Maringá – PR, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2018, conforme programação em anexo.	400,00	800,00
VALOR TOTAL R\$				800,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 04 de abril de 2018.


Edvaldo Corrêa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

(7)

JUSTIFICATIVA

O PREVCHOPIM tem a necessidade de treinar, qualificar e preparar a equipe que faz a gestão ou participa de comitê e conselhos, diante das mudanças e exigências da legislação vigente para atender as demandas de prestações de contas do TCE-PR. Diante do exposto, consideramos o evento da APEPREV, preparado conforme programação em anexo, tratando de assuntos direcionados e específicos para as diversas áreas de conhecimento, como: prestação de contas, a reforma da previdência no tocante a servidores públicos, a contabilidade na área previdenciária e também no assunto das mudanças ocorridas na nova resolução 4064/2017, para aplicações dos recursos. Diante disto vemos a necessidade desta contratação.


André Luís Budine
Diretor Presidente PREVCHOP

Assunto **12º Seminário Paranaense de Previdência**
 De APEPREV <apeprev@apeprev.com.br>
 Para <rpps@chopinzinho.pr.gov.br>
 Data 28.02.2018 19:40
 Prioridade Normal

locaweb

07



PREZADOS ASSOCIADOS

O 12º Seminário Paranaense de Previdência este ano será realizado nos dias 12 e 13 de abril em Maringá.

Marque na sua agenda e não perca esta oportunidade!!!!!!

Em breve mais informações.

A APEPREV realizará nos dias 12 e 13 de abril de 2018, na cidade de Maringá seu 12º Seminário Paranaense de Previdência.

Este Seminário é ideal para adquirir conhecimentos sobre RPPS, conhecer detalhadamente todas as alterações na Legislação Previdenciária e interagir com Gestores de RPPS e Especialistas em Previdência, bem como tirar suas dúvidas com os palestrantes e técnicos presentes.

Não perca esta oportunidade pois sua participação é condição imprescindível para o sucesso do evento.

Inscrições pelo email: eventos@apeprev.com.br

A Programação estará disponível em breve...



12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA

Realização:

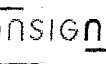


MARINGÁ
PREVIDÊNCIA

Apoio:



Patrocínio



www.apeprev.com.br

04/04/2018

Webmail :: Faltam 10 dias para o Seminário - Garanta sua Vaga!!!!

Assunto **Faltam 10 dias para o Seminário - Garanta sua Vaga!!!!**
De APEPREV <apeprev@apeprev.com.br> 
Para <rpps@chopinzinho.pr.gov.br> 
Data 02.04.2018 11:58
Prioridade Normal

locaweb

08
m



PREZADOS ASSOCIADOS E GESTORES

Faltam 10 dias para a realização do 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE
PREVIDÊNCIA - Não deixe pra última hora!!!! Garanta sua vaga!!!!!!

Hotel Metrópole Maringá - Rua: Av. XV de Novembro, 470 - Centro Maringá - Paraná

INSCRIÇÕES ABERTAS!!!

Valor das Inscrições:

Associados: R\$ 200,00

Não Associados: R\$ 400,00

**12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA****PROGRAMAÇÃO**

Dia 12/04/2018

08:30h - Credenciamento

08:45h - Abertura

09:00h - **Palestra de Abertura: Ministério da Previdência Social - " Pró Gestão "**

Palestrante: Dr. Nilton Gutierrez Nogueira - Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda

10:30h - Coffe Break

11:00h - **Palestra: - Prestação de Contas com Ênfase em Boas Práticas de Gestão**

Palestrante: Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador de Auditorias do TCE/PR

12:30h - Almoço

14:00h - **Palestra: Servidores Públicos e a Reforma da Previdência - O Que Esperar?**

Palestrante: Fabio Zambitte Ibrahim - Advogado - Doutor em Direito Público - Mestre em Direito Previdenciário
Professor da Pós graduação Lato Sensu pela FGV - Ex-Presidente da 10ª Junta de Recursos do Conselho de Recursos da Previdência Social - MPS

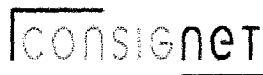
15:30h - Coffe Break

16:00h - **Palestra: A Contabilidade Previdenciária - Seus Impactos e a Lei Responsabilidade Fiscal**

Palestrante: Dr. Otoni Gonçalves Guimarães - Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil

17:30h - Encerramento

18:00h - Reunião dos Diretores da APEPREV

PATROCÍNIO



"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

Dia 13/04/2018

09:00h – Palestra: Perspectivas da Nova Resolução 4604/2017

Palestrante: Leonardo José Rolim Guimarães - Consultor de Orçamento da Câmara dos Deputados Federal, nas áreas de Previdência, Trabalho e Assistência Social – Ex-Secretário de Políticas de Previdência Social do MPS – Ex-Presidente do CONAPREV

10:30h – Coffe Break

11:00h – Mesa Redonda sobre a Nova Resolução 4604/2017

Representante Infinity

Representante XP Investimentos

Representante Crédito & Mercado

Representante Az Legan

Representante Bridge

Representante Kansai

Representante Caixa

Representante Banco do Brasil

Mediador: APEPREV

12:00h – Cerimônia de Encerramento – Sorteio de Brindes

Inscrições abertas através do Email: eventos@apeprev.com.br

Valor da Inscrição:

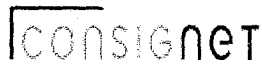
Associado: R\$ 200,00

Não Associado: R\$ 400,00

Não Patrocinador: R\$ 5.500,00

A cada 2 inscrições o RPPS ganha 01 grátis!!!!

PATROCÍNIO



"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11
②

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA.

Recebido a Solicitação para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1173/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Geni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
C

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA– VALOR R\$ 800,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JASYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

(w)

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/04/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

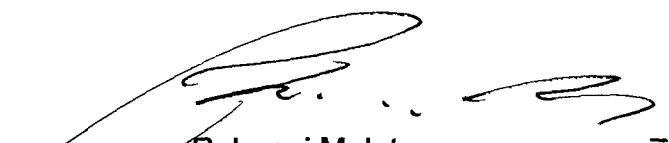
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

14

W

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1173/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) F: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de abril de 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

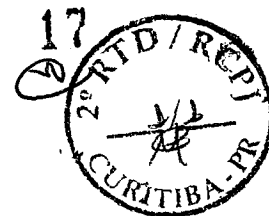
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.763.089/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEPREV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 623	COMPLEMENTO EDIFICIO DELTA	
CEP 80.030-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO magnini@ig.com.br		TELEFONE (41) 3350-3660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

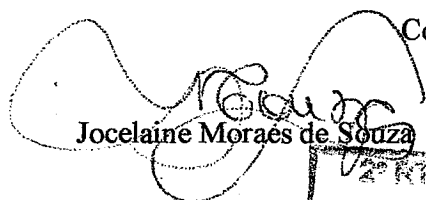
Emitido no dia **03/04/2018** às **11:24:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



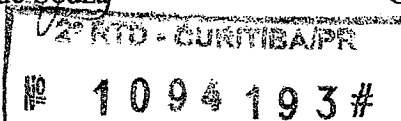


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE NA SEDE DA APEPREV EM CURITIBA - PARANÁ. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete às dez horas, após convocação feita por meio eletrônico e publicado edital no jornal Tribunal do Paraná em data de 24 de março de 2017, com a presença de representantes dos seguintes Municípios associados: Piên, Andirá, Loanda, Roncador, Jussara, Quatro Barras, Pinhais, Prudentópolis, Cafelândia, Atalaia, Campo Mourão, Campo do Tenente, Londrina, Bela Vista do Paraíso e Colombo e da Comissão Organizadora, Jocelaine Moraes de Souza, Gerinaldo Emerson Gomes, conforme lista de presença anexa. A Presidente da APEPREV, Jacqueline Niezer Marques fez a abertura apresentando uma retrospectiva do último mandato da Diretoria da APEPREV e apresentou aos presentes a seguinte pauta: Eleição da nova Diretoria da APEPREV para o biênio 2017/2019. Na oportunidade a mesma passou a palavra à Comissão organizadora que iniciou a condução apresentando a única chapa regularmente inscrita na data de 19/04/2017 com o nome “Continuidade”, sendo a mesma analisada pela comissão organização das eleições e, sem restrições, aprovada e apresentada para votação. Dado início à votação com a presença do quórum constante no Estatuto Social da Associação, todos os presentes votaram por unanimidade para eleger a nova diretoria, composta da seguinte forma: Presidente: Aurenilson Cipriano / Andirá, Vice-Presidente: Denilson Vieira Novaes / Londrina, Secretário Geral: Marcio Oliveira Apolinário - Jussara, Segundo Secretário: Nilton Augusto Marques de Oliveira / Bela Vista do Paraíso, Tesoureiro: Jacqueline Niezer Marques / Piên, Segundo Tesoureiro: Ana Paula da Rocha Pires – Quatro Barras, Diretores Regionais: Região Central: Maira Helena Falkoski – Prudentópolis, Região Norte: Marcus Evandro Giarola – Atalaia, Região Oeste: Walter Franzoi – Cafelândia, Região Noroeste: Edirlene Rodrigues Milharesi / Loanda, Região Metropolitana e Litoral: Marcio dos Santos Reszko / Pinhais, Conselho Fiscal: Honorato Pereira Machado / Roncador, Luis Marcelo da Silva / Quatro Barras, Mary Stela da Silva Bogarim / Campo do Tenente. Foi apresentada proposta de posse nesta mesma data e aceita por todos. Logo após foi aberta para o segundo ponto de pauta, assuntos gerais, o novo Presidente Aurenilson fez uso da palavra fazendo seus agradecimentos e dando as boas-vindas para nova diretoria empossada. Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata vai assinada por mim, Jocelaine Moraes de Souza, Curitiba, 28 de abril de 2017.


Jocelaine Moraes de Souza

Comissão Organizadora das Eleições


Gerinaldo Emerson Gomes



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A APEPREV tem por objetivo promover a interação, o desenvolvimento da capacidade técnico-administrativa contribuindo para o aprimoramento da política de previdência e colaborando para o fortalecimento institucional, bem como representar os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral;

Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Entidades e pessoas que assinarem a ata da Assembleia Geral de constituição da APEPREV são suas fundadoras dispensadas da formalização de pedido de filiação e só perderão os direitos de associado, mediante solicitação formal ou por meio de inquérito administrativo.

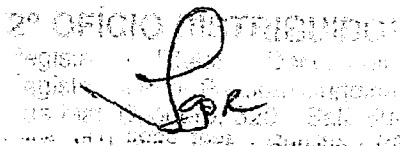
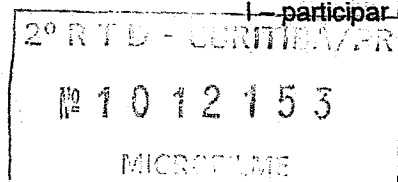
Art. 6º - O pedido de filiação será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

I - participar de todas as atividades promovidas pela associação;



JK



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais

- II - participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III - convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV - formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V - interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;
- VI - utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I - cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II - manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

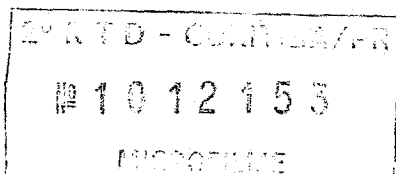
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II - deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV - reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V - definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI - aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII - deliberar sobre a dissolução da APEPREV.
- VIII - exclusão de associado, em caráter de recurso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Legislação - Tributos e Documentação
Legislação - Tributos e Documentação
Legislação - Tributos e Documentação
Legislação - Tributos e Documentação
Legislação - Tributos e Documentação

116



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais

Art. 12 - O quorum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo metade mais um e em segunda de no mínimo 2/3 (dois terços) das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não haja quorum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:
I - ordinariamente;
até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo;
bienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
II - extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 – A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado em jornal estadual de grande circulação e por carta registrada, fax ou correio eletrônico às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§ 1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita por carta registrada, fax ou correio eletrônico com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da **APEPREV** ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição.

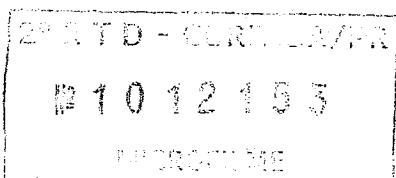
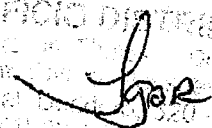
SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelo seguintes membros:

- I – Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;
- V – Diretoria Região Central;
- VI – Diretoria Região Norte
- VII – Diretoria Região Oeste
- VIII – Diretoria Região Noroeste
- IX – Diretoria Região Metropolitana/Litoral

2º Ofício Diretorial
Região
Registrado
Rua Mar... 120 - Sala 50
Fone: (41) 320-1200





APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais

Art. 18 – Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da **APEPREV**:

- I - aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da **APEPREV**;
- II - aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da **APEPREV**;
- III - decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV - deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V - deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI - apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da **APEPREV**
- VII - elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII - deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX - decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da **APEPREV** bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria o que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

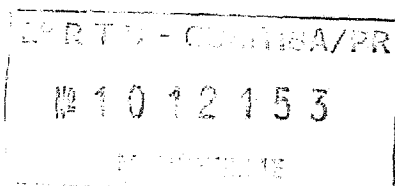
Art. 20 - Compete ao Presidente da **APEPREV**:

- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II - desenvolver e coordenar as atividades administrativas da **APEPREV**;
- III - submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV - representar a **APEPREV** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;
- VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VIII - executar outras atividades que sejam de interesse da **APEPREV** e das Entidades filiadas;
- IX - nomear procurador para representar a entidade;
- X - expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.

Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário Geral compete:

- I - registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II - dirigir os trabalhos da Secretaria Geral;
- III - providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV - preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V - lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI - providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da **APEPREV**.



2º OFÍCIO DE REGISTRO
Regist. de Imóveis - 1012153
Regist. de Empresas - 1012153
Regist. de Veículos - 1012153
Regist. de Pessoas Físicas - 1012153
Regist. de Pessoas Jurídicas - 1012153
Regist. de Bens Móveis - 1012153
Regist. de Bens Imóveis - 1012153
Regist. de Bens Intangíveis - 1012153
Regist. de Bens Misto - 1012153
Regist. de Bens Diversos - 1012153
Regist. de Bens Especiais - 1012153
Regist. de Bens Gerais - 1012153
Regist. de Bens Particulares - 1012153
Regist. de Bens Públicos - 1012153
Regist. de Bens Privados - 1012153
Regist. de Bens Misto - 1012153
Regist. de Bens Diversos - 1012153
Regist. de Bens Especiais - 1012153
Regist. de Bens Gerais - 1012153
Regist. de Bens Particulares - 1012153
Regist. de Bens Públicos - 1012153
Regist. de Bens Privados - 1012153



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I - organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II - manter sob a sua guarda o numerário da **APEPREV**;
- III - providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V - subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI - controlar a escrituração contábil.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da **APEPREV**;
- II - exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da **APEPREV**;
- III - manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da **APEPREV**.

Art. 26 - As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por carta registrada, fax ou correio eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias:

- I - trimestralmente pelo seu presidente; e
- II - extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de dois em dois anos, durante o mês de abril, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

2º OFÍCIO - REGISTRADOR
Legislação - 1º Ofício - Documentação
Registro Civil - 2º Ofício - Registro Judicial
122 Tqm - Curitiba - 81.220 - Sala 504
Fone: (41) 324.1234 - Fax: (41) 324.1235 - E-mail: rgo@apeprev.org.br

SEÇÃO I

2º RTD - CURITIBA/PR
1012153
INSCRIÇÃO

Handwritten signature



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais

ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 – As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no artigo 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução;

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - É eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS, INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que

I - tiver reprovada e que não couber grau de recurso as suas contas no exercício em cargos de administração pela autoridade competente ou pela Assembleia Geral da APEPREV;

II - tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;

III - tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado em jornal estadual de grande circulação, cartão, fax ou correio eletrônico com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem a data do término do mandato.

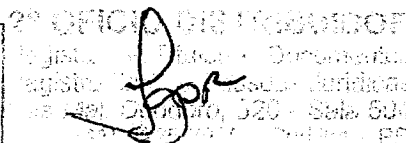
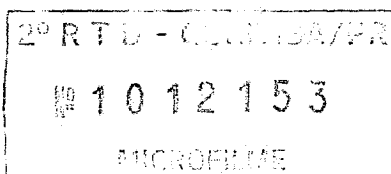
§ 1º - Cópia do Edital a que se refere este artigo deverá ser afixadas na sede da APEPREV.

§ 2º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

1 - data, horário e local de votação;

2 - prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;

3 - horário de funcionamento da secretaria;



Handwritten signature or initials.



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais

4 - datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quorum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35 - O exercício financeiro da **APEPREV** coincide com o ano civil.

Art. 36 - São fontes de recursos da **APEPREV**

- I - contribuições recebidas de filiadas;
- II - doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III - rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV - receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V - outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da **APEPREV** deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da **APEPREV** será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da **APEPREV**, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

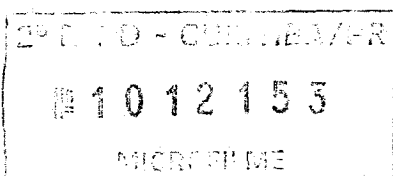
Art. 39 - Nenhum bem pertencente à **APEPREV** poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da **APEPREV**.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Caso o membro eleito para o Conselho Fiscal ou para a Diretoria da **APEPREV** deixar de deter a condição de indicado por sua Entidade Previdenciária, perderá automaticamente o cargo ocupado, sendo substituído pelo respectivo suplente.



2º D. D. - Curitiba/PR
Registro - Div. de Registro e Arquivo
Rua Mar. Manoel de Sá, 325 - Sala 80
Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112

Handwritten signature



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais

Art. 42 - A dissolução da **APEPREV** somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldado todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - Este Estatuto somente será alterado mediante aprovação em Assembleia Geral, em reunião cujo Edital inclua especificamente tal finalidade. A alteração se dará por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso IV do art. 11.

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da **APEPREV**, o qual ouvirá a Diretoria.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

Art. 46 - As entidades filiadas a **APEPREV** não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da **APEPREV** não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

I - com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes

II - com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à **APEPREV** pagarão contribuição anual, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1 - Fica estabelecido piso anual de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e o teto de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), corrigidos monetariamente.

§ 2 - A contribuição poderá ser paga em até 3 parcelas de igual valor.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2011

0AB-19575

Secelaine Mendes de Souza

2º OFÍCIO DE REGISTRO
legislação - 1º andar
registro - 2º andar
registro - 3º andar
registro - 4º andar
registro - 5º andar
registro - 6º andar
registro - 7º andar
registro - 8º andar
registro - 9º andar
registro - 10º andar

2º RTD - CURITIBA 7/11
101012153
MICROFILME

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05763089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Nome Fantasia: APEPREV
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA /
PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021705105449941795

Informação obtida em 27/02/2018, às 22:59:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Certidão n°: 145318712/2018

Expedição: 27/02/2018, às 23:09:58

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:18:30 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **AC99.09B8.FF35.4BCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017679019-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650942-0

ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO, 623 ES 01 TR ANDAR - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 65206/2018

EMITIDA EM: 27/02/2018

VÁLIDA ATÉ: 26/06/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 878C.99C4.A3CC.4CA6-2.9E9A.18A6.F2FA.EA9E-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



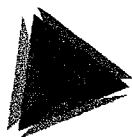
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Andirá, 26 de Fevereiro de 2018

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, inscrita no CNPJ n.º 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal Sr. Aurenilson Cipriano brasileiro, portador do RG n.º 5.935.958-4 e CPF n.º 838.324.089-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente

Aurenilson Cipriano
Presidente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

32

2

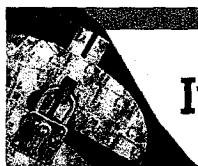
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento	CNPJ	Número documento	05763089000161
	Nome Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias				
Período publicação : de			até		
Data de Início Impedimento: de			até		
Data de Fim Impedimento: de			até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2018 às 10:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.763.089/0001-61.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AC6.28D0.12AF.6016

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05763089000161
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/04/2018 10:51:13

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05763089000161

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais-APEPREV, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, com sede à Rua João Gualberto, 623, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Aurenilson Cipriano, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.935.958-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 838.324.089-91, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de Chopinzinho referente a inscrições no 12º Seminário Paranaense de Previdência, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 05 de abril de 2018

Aurenilson Cipriano
Presidente APEPREV



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

36

W

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2018

Processo nº. 77/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1173/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS municípios - APEPREV		
Endereço: Dr. Pedrosa, 257 - sala 1102 – Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80420-120	U.F.: PR
CNPJ: 05.763.089/0001-61		
Representante Legal: Aurenilson Cipriano		
CPF: 838.324.089-91	RG: 5.935.958-4	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

37
②

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 12 e 13 de abril de 2018, em Maringá – PR.

5.2 – Participação do Seminário as servidoras:

Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1821-0, Cargo Agente Administrativo.

Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53, RG nº 14.369.649-9, Matrícula Funcional nº 815-3, Cargo Contabilidade/Controle Interno.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

2

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência - APEPREV, em Maringá – PR, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2018, conforme programação em anexo.	400,00	800,00
Valor Total – R\$					800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

(n)

(MINUTA) CONTRATO Nº XXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CEI – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, Entidade Civil de direito privado, com sede na Rua Dr. Pedrosa, 257 - sala 1102 – Centro, CEP: 80420-120, Curitiba – PR, Fone (41) 3082-1440, com CNPJ Nº 05.763.089/0001-61, e-mail: apeprev@apeprev.com.br, neste ato representada pelo senhor Aurenilson Cipriano, portador do CPF nº 838.324.089-91, e do RG nº: 5.935.958-4, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação XX/2018, Processo Licitatório 77/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 77/2018 – Inexigibilidade de Licitação XX/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência - APEPREV, em Maringá – PR, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2018, conforme programação em anexo.	400,00	800,00
Valor Total – R\$				800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) F: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços se dará conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração.

Participarão do Seminário as servidoras:

Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1821-0, Cargo Agente Administrativo.

Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53, RG nº 14.369.649-9, Matrícula Funcional nº 815-3, Cargo Contabilidade/Controle Interno..



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 12 e 13 de abril de 2018, em Maringá – PR. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 77/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por Responsável da Secretaria de Administração, sendo esta a Sra. Neide marinêz Caldato, CPF nº 023.594429-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42
w

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de abril de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV
Aurenilson Cipriano
Contratada

Neide Marinêz Caldato
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de Previdência. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

44
w

REMESSA

Ao 6º dia do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Municipal**, do que lavro o presente termo.

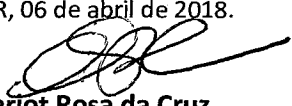


Neide Marinéz Caldato
Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 14h37min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de abril de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2018, às 14h45min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr.**

_____, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

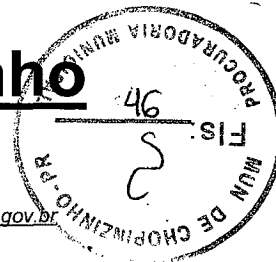
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo: 77/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 77/2018, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais – participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 04).

O Sr. André Luís Budine, Diretor Presidente do PREVCHOPIM, apresentou justificativa à fl. 06, ressaltando a necessidade da contratação para qualificar, treinar e preparar a equipe que faz a gestão ou participa de comitê e conselhos, diante das mudanças e exigências da legislação vigente para atender as demandas de prestações de contas do TCE-PR.

Juntou-se as informações do curso “12º Seminário Paranaense de Previdência” às fl. 07/10, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no Município de Maringá/PR.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência à fl. 05.

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 11).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 13).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 11) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 14).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 15/35, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 36/43.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

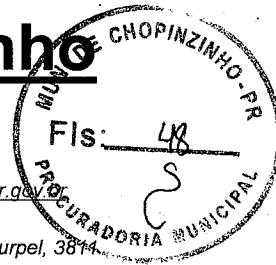
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3814

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifou-se).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

9



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (Grifou-se).

Contudo, destaca-se que o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a justificativa do preço.

No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação **levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos.** Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. **Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.**

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União:

“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos” (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011) (Grifou-se).



Município de Chopinzinho

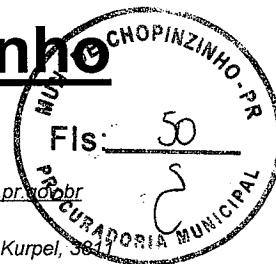
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 384

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação **requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.**

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993. **Contudo, deve a Secretaria Solicitante providenciar a instrução da presente inexigibilidade com a justificativa do preço, conforme orientação n.º 17 da AGU, acima mencionada.**

Ademais, necessário se faz providenciar a assinatura do Exmo. Sr. Prefeito no documento juntado à fl. 14.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite, **desde que observadas as recomendações acima mencionadas.**

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Chopinzinho, 10 de Abril de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 77/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 231/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 46/50, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

4. Acrescente-se que nas hipóteses de inexigibilidade, como não há disputa, com mais razão o administrador público não está livre para contratar. É preciso que se observe os requisitos do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Chopinzinho (PR), em 10 de abril de 2018.

FÁBIO LUIZ MARTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos a Divisão de Licitação e Contratos, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

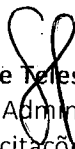
Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



REMESSA

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2018, às 15 h e 30 min, faço REMESSA dos presentes autos a Secretaria de Administração, para providências apontadas em Parecer Jurídico a respeito da justificativa de preço, do que lavro o presente termo.



Giliane Teles Forlin

Agente Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



RECIBO 29/2018

Recebemos nesta data, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA localizado no endereço: AV. RIO BRANCO, nº 3717, Bairro Centro Civico; CEP: 87501-130 com CNPJ: 09.122.645/0001-71 e Inscrição Estadual: Isento, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente á 2(duas) inscrições no 12º Seminário Paranaense de Previdência que acontecerá nos dias 12 e 13 de abril de 2018 na cidade de Maringá-PR.

Banco do Brasil

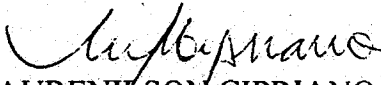
Agência: 1433-8 – Mateus Leme

Conta: 40280-X

APEPREV – CNPJ: 05.763.089/0001-61

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de Abril de 2018.


AURENILSON CIPRIANO
PRESIDENTE APEPREV



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios

RECIBO – 24/2018

Recebemos nesta data, do **Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia Estado do Paraná**, localizado no endereço: **Praça José Bento dos Santos, 02 – sala 02, CEP: 87.630-000 com CNPJ: 05.238.078/001-62 e Inscrição Estadual: Isento**, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente á 02(duas) inscrições no 12º Seminário Paranaense de Previdência que acontecerá nos dias 12 e 13 de abril de 2018 na cidade de Maringá-PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de Abril de 2018.

AURENILSON CIPRIANO

PRESIDENTE APEPREV



RECIBO – 15/2018

Recebemos nesta data, do MUNICÍPIO DE TOLEDO, localizado no endereço: Rua RAIMUNDO LEONARDI, 1586, Centro - CEP: 85900-110, com CNPJ: 76.205.806/0001-88 e Inscrição Estadual: Isento, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente á 02 inscrições no 12º Seminário Paranaense de Previdência em Maringá nos dias 12 e 13 de abril de 2018.

Caixa Econômica Federal

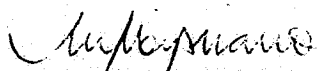
Agencia: 3915 - Pinhais

Conta: 003.1532-3

APEPREV – CNPJ: 05.763.089/0001-61

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de Abril de 2018.


AURENILSON CIPRIANO
PRESIDENTE APEPREV

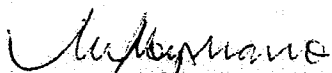


RECIBO – 19/2018

Recebemos nesta data, da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, localizado no endereço: Rua Av. Londrina nº 72, Bairro Centro; CEP: 87.111-970 com CNPJ: 73.310.153/0001-09 e Inscrição Estadual: Isento a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente 02(duas) inscrições no 12º Seminário Paranaense de Previdência que acontecerá nos dias 12 e 13 de abril de 2018 na cidade de Maringá-PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de Abril de 2018.


AURENILSON CIPRIANO
PRESIDENTE APEPREV

**REMESSA**

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018, às 09 h e 11 min, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, para homologação do Processo, do que lavro o presente termo.

Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 09h e 15 min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 11 de abril de 2018.

Giliane Teles Forlin

Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58
①

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018

Processo nº. 77/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1173/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS municípios - APEPREV		
Endereço: Dr. Pedrosa, 257 - sala 1102 – Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80420-120	U.F.: PR
CNPJ: 05.763.089/0001-61		
Representante Legal: Aurenilson Cipriano		
CPF: 838.324.089-91	RG: 5.935.958-4	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 12 e 13 de abril de 2018, em Maringá – PR.

5.2 – Participação do Seminário as servidoras:

Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1821-0, Cargo Agente Administrativo.

Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53, RG nº 14.369.649-9, Matrícula Funcional nº 815-3, Cargo Contabilidade/Controle Interno.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de abril de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

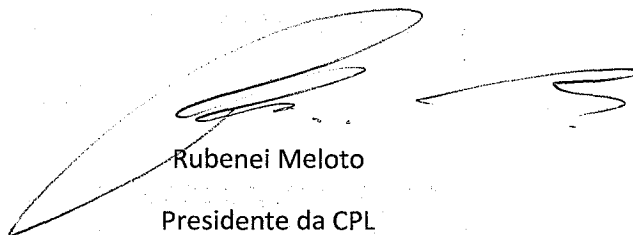
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

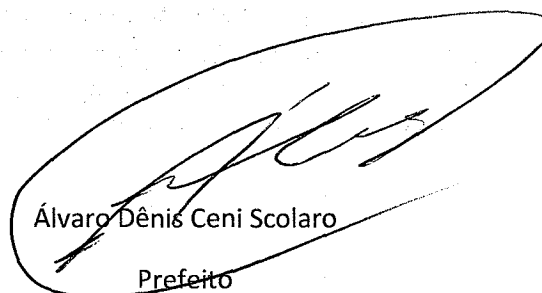
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Rubenei Meloto
Presidente da CPL



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência - APEPREV, em Maringá – PR, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2018, conforme programação em anexo.	400,00	800,00
Valor Total – R\$				800,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	05.763.089/0001-61	800,00

CONFORME PROPOSTA.

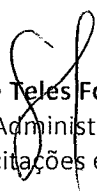
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

**REMESSA**

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018, às 9h e 45 min, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura em documento de Autorização, Homologação e Contrato, do que lavro o presente termo.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05763089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Nome Fantasia: APEPREV
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA /
PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032704381703780910

Informação obtida em 13/04/2018, às 10:19:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

ANO XXXII
Nº 7119

R\$

Homologada iluminação da Avenida Pública



Segundo a Secretaria de Obras, assim que os materiais forem adquiridos, uma força-tarefa irá pintar os principais pontos sem iluminação em Pato Branco.

CORONEL VIVIDA INAUGURA PRIMEIRO ASFALTO RURAL

...al vence
...e já pensa
...co contra

Com quase oito quilômetros, primeiro asfalto rural de Coronel Vivida atende cerca de 1.000 pessoas, das comunidades de Águas do Lamberdor, Cristo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.975/0001-09	1.590,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	05.763.089/0001-61	800,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$	Desconto Custos Internos	Desconto Custos Externos- Terceiros
CASA DA COMUNICACAO SS	325.000,00	50% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná	33,3% (trinta e três por cento) - (onorário equivalente a 10,0%).

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 05 de abril de 2018.

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 114/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	60.963,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA-ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	16.175,00
TOTAL HOMOLOGADO	122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
LC Marçol - Serviços Profissionais EIRELI - ME	59.118,88

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 10/04/2018.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/05/2018. Valor do aditamento R\$ 954,00. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda Me. CNPJ: nº 07.493.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1546 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Simão Cirineu Aqsenen, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47CBF3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.975/0001-09	1.590,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	05.763.089/0001-61	800,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$	Desconto Internos	Custos	Desconto Externos - Terceiros	Custos
CASA DA COMUNICACAO SS	325.000,00	80% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná		33,3% (trinta e três por cento) (honorário equivalente a 10,0%).	

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	60.963,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	16.175,00
TOTAL HOMOLOGADO	122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME	59.118,88

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10/04/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 123/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	53.970,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de Previdência. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 133/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, Entidade Civil de direito privado, com sede na Rua Dr. Pedrosa, 257 - sala 1102 – Centro, CEP: 80420-120, Curitiba – PR, Fone (41) 3082-1440, com CNPJ Nº 05.763.089/0001-61, e-mail: apeprev@apeprev.com.br, neste ato representada pelo senhor Aurenilson Cipriano, portador do CPF nº 838.324.089-91, e do RG nº: 5.935.958-4, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 09/2018, Processo Licitatório 77/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 77/2018 – Inexigibilidade de Licitação 09/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Capacitação	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 12º Seminário Paranaense de Previdência - APEPREV, em Maringá – PR, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2018, conforme programação em anexo.	400,00	800,00
Valor Total – R\$				800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) F: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços se dará conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração.

Participarão do Seminário as servidoras:

Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1821-0, Cargo Agente Administrativo.

Luciana Aími Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53, RG nº 14.369.649-9, Matrícula Funcional nº 815-3, Cargo Contabilidade/Controle Interno.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 12 e 13 de abril de 2018, em Maringá – PR.
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 77/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por Responsável da Secretaria de Administração, sendo esta a Sra. Neide marinêz Caldato, CPF nº 023.594429-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

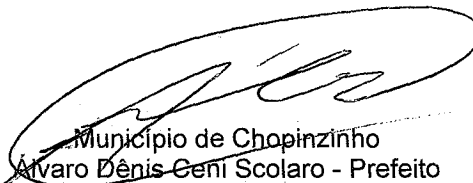
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de abril de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Geni Scolaro - Prefeito
Contratante

Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV
Aurenilson Cipriano
Contratada

Neide Marinêz Caldato
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

ANO XXXII
Nº 7119

R\$

Homologada licitação da iluminação pública



Segundo a Secretaria de Obras, assim que os materiais forem adquiridos, uma força-tarefa irá por os principais pontos sem iluminação em Pato Branco.

CORONEL VIVIDA INAUGURA PRIMEIRO ASFALTO NO P

sal vence
e já pensa
co contra

Com quase oito quilômetros, primeiro asfalto rural de Coronel Vivida atende cerca de 1.000 pessoas, das comunidades de Aguas do Lamedor, Cristo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastiao Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilação do Prazo de execução e vigência e Acréscimo de valores. Novo prazo de execução: 09/06/2018. Novo prazo de vigência: 21/07/2018. Valor do Aditamento 3.706,18. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios-APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de Previdência. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 124/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição, Veiculação e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R\$ 325.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 12232/10. Elementos de despesa: 1122-1123. Data da assinatura: 05/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Valor total: R\$ 59.118,88. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943, 833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/05/2018. Valor do aditamento R\$ 954,00. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda Me. CNPJ: nº 07.493.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1546 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Simão Cirineu Aqsenen, pela Empresa.

Cod265233

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82BFEDF3

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO A
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CESSÃO DE USO DO SISTEMA E-SOCIAL, COMPREENDENDO
A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, destinados a atender as
necessidades operacionais administrativas do CONIMS, conforme
segue:

Valor Global: 4.035,00

Dotação: 01.01.2.0001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 16/04/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2999EC12

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 044/2018**

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 044/2018

Súmula: Altera a composição do quadro de
Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras
providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal
de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e
Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da
Lei n. 10.520/2002, para designar pregoeiro e equipe de apoio:

Resolve:

Art. 1.º Alterar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe
Apoio do CONIMS, para a atuação na Modalidade Pregão,
permanecendo as pessoas conforme quadro que segue:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Finn	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Pleinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	017.866.461 (...)	Equipe de Apoio
Guilherme Fressato Curvulho	049.897.059 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer
momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou
servirem para auxiliar a esta, na modalidade pregão presencial ou
eletrônico, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo
recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e
lances, verificação de condições de habilitação e formalização de
adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o
desenvolvimento de licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Fica revogada a Resolução n.º 161 de 27 de setembro de
2017.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA7416F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastiao
Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto:
Dilatação do Prazo de execução e vigência e Acréscimo de valores.
Novo prazo de execução: 09/06/2018. Novo prazo de vigência:
21/07/2018. Valor do Aditamento 3.706,18. Origem: Pregão
Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e
65. Data da assinatura: 09/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni
Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: MS Tecnopon Equipamentos Especiais
Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de
Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R\$
1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de
Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de
despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro
Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela
Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ:
05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para
Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de
Previdência. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem:
Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei
8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018.
Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson
Cipriano, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS. Objeto:
Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços
de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição,
Veiculação e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do
Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R\$ 325.000,00.
Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei
8.666/93 e 12232/10. Elementos de despesa: 1122-1123. Data da
assinatura: 05/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo
Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI
– ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de
Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo
de área. Valor total: R\$ 59.118,88. Origem: Tomada de Preços nº
1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943,
833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni
Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS
LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up,
Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$
53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52.
Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias.
Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.
Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro,
pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2018 PROCESSO N.º 77/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA, REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DO ANO DE 2018 NA CIDADE DE MARINGÁ - PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV.

CNPJ: 05.763.089/0001-61.

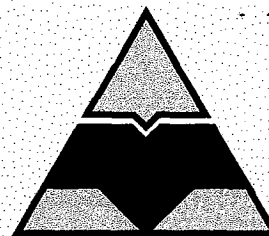
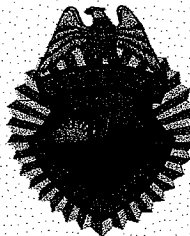
O Município de CHOPINZINHO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, resolve por meio deste, REVOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2018, vinculada ao Processo Licitatório n.º 77/2018, da qual se originou o Contrato n.º 133/2018, cujo objeto consiste no pagamento de “Taxa de inscrição para participação de duas servidoras do Município de Chopinzinho no 12º Seminário Paranaense de Previdência, realizado nos dias 12 e 13 de Abril do Ano de 2018, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO: Não comparecimento das servidoras do Município de Chopinzinho – PR no Seminário, devido à ocorrência de Acidente de Trânsito a caminho da cidade de Maringá – PR, conforme Boletim de Acidente de Trânsito n.º 6E/046/2018 da 6ª Companhia de Polícia Rodoviária.

Seja dada ciência aos interessados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, de acordo com § 3º do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



79

B

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA

6^a COMPANHIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
POSTO POLICIAL RODOVIÁRIO Chopinzinho

BOLETIM DE OCORRÊNCIA
DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO

ACIDENTE Nº 6E/0046/2018

"VIDA NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 02/2018-PTM

Chopinzinho Pr, 19 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

Pedimos através do presente ofício, cópia do Boletim de Ocorrência 046/2018, no qual foi envolvido em veículo da frota do Município de Chopinzinho.

Certos de vosso atendimento, agradecemos.

Atenciosamente,


DIMORVAN BERTELLA
Chefe da Divisão de Patrimônio

Exmo. Sr.

CAPITÃO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

Comandante da 6ª Companhia – Polícia Rodoviária Estadual

PATO BRANCO - PARANÁ

6ª CIA - BPRV
RECEBIDO

19/04/2018





Estado do Paraná
Secretaria dos Transportes
Departamento de Estradas de Rodagem
PMPR - Batalhão de Polícia Rodoviária
Escritório Regional Vale do Chopim



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 6E/046/2018
6ª Companhia de Polícia Rodoviária

RODOVIA: PRC 158 KM: KM 410+400m DATA: 11/04/2018 DIA DA SEMANA Quarta - Feira
 TRECHO: Laranjeiras do Sul - Rio Bonito do Iguacu MUNICÍPIO: Rio Bonito do Iguacu
 HORA DO ACIDENTE: 13h50min HORA DO COMUNICADO: 14h05min CHEGADA DO POLICIAL 15h00min
 COMUNICAÇÃO A DELEGACIA DE POLÍCIA DE Não Houve

ENVOLEVEU	1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐	1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐	1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐
	☐ AMBULÂNCIA ☐ ANIMAL ☒ AUTOMÓVEL ☐ BICICLETA ☐ CAMINHÃO ☐ CAMINHÃO TRATOR ☐ CAMINHONETE	☐ CAMIONETA ☐ SEMI-REBOQUE ☐ MICRO ÔNIBUS ☐ MOTOCICLETA ☐ MOTONETA ☐ ÔNIBUS ☐ PEDESTRE	☐ TRATOR ☐ TREM ☐ TRICICLO ☐ VEÍCULO ARTICULADO ☐ VEÍCULO CONJUGADO ☐ VEÍCULO C/BOIA FRIA ☐ OUTROS
TIPO DE ACIDENTE	☒ CAPOTAMENTO ☐ DERRAMAMENTO DE CARGA ☐ INCÊNDIO ☐ TOMBAMENTO		☐ DESLIZAMENTO ☐ IMERSÃO ☐ OUTRO
	COLISÃO ☐ FRONTAL ☐ LONGITUDINAL ☐ TRASEIRA ☐ TRANSVERSAL		CHOQUE ☐ ÁRVORE ☐ BARRANCO ☐ CANALETA ☐ CASA ☐ PONTE ☐ POSTE ☐ VEÍCULO PARADO ☐ OUTROS
	ABALROAMENTO ☐ ANIMAL ☐ PEDESTRE ☐ ANDANDO ☐ CORRENDO ☐ CRUZANDO A PISTA ☐ NO ACOSTAMENTO ☐ PARADO ☐ SOBRE A PISTA		
	ATROPELAMENTO		
CONDIÇÕES GERAIS DA RODOVIA	PAVIMENTO ☐ AREIA ☒ ASFALTO ☐ CASCALHO ☐ PARALELEPÍEDO ☐ TERRA ☐ OUTRO		CONDIÇÕES DA PISTA ☒ ACOSTAMENTO ASFALTADO ☐ ACOSTAMENTO DEFEITUOSO ☐ ACOSTAMENTO IMPRATICÁVEL ☐ ACOSTAMENTO INEXISTENTE ☐ AREIA ☐ BURACOS NA PISTA ☐ CABECEIRA DE PONTE EM DESNÍVEL ☐ DESVIO ☐ ACOSTAMENTO DE PARALELEPÍEDO
	☐ FUMAÇA ☐ LAMACENTA ☐ MOLHADA ☐ OBJETO SOBRE A PISTA ☐ OLEOSA ☒ SECA ☐ VARIANTE ☐ VIA EM CONSTRUÇÃO/REPARO		
	PISTA ☐ DUPLA ☒ SIMPLES ☐ TREVO	CONDIÇÕES TÉCNICAS ☐ CURVA ABERTA ☒ TANGENTE ☐ CURVA FECHADA ☐ VIADUTO ☐ PONTE ☐ VIA ESTREITA	PERFIL ☐ DEPRESSÃO ☐ LOMBADA ☒ NÍVEL ☐ RAMPA
	☒ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ☒ SINALIZAÇÃO VERTICAL ☒ MARCAS E FAIXAS VISÍVEIS ☒ PLACAS VISÍVEIS ☐ MARCAS E FAIXAS NÃO VISÍVEIS ☐ PLACAS NÃO VISÍVEIS		
DADOS DO LOCAL DO EVENTO LARGURA ÚTIL DA PISTA <u>7,00 m</u> LARGURA DO ACOSTAMENTO <u>03,00 m</u> Nº DE FAIXAS DE ROLAMENTO <u>2</u> AS FAIXAS SÃO MARCADAS <u>Sim</u> AS PISTAS SÃO SEPARADAS <u>Não</u> PELO QUE <u>X.X</u> TIPO LOCALIDADE <u>Zona Rural</u>		TEMPO ☒ BOM ☐ CHUVOSO ☐ NEBLINA ☐ NUBLADO ☐ OUTRO	LUZ ☐ CREPUSCULO ☒ DIA ☐ LUAR ☐ NOITE ☐ VIA ILUMINADA ☐ VIA SEM ILUMINAÇÃO ☐ OUTRA

SEÇÃO DE ACIDENTES

PRC 158 - PMPR

PRC BRANCO - PR

CONFERE COMO ORIGINAL

Boleir da Rosa

		V- 1		V- 2		V- 3		V- 4							
AVARIAS	1 2 2 4	☐	☐	☐	☐	1 2 3 4	☐	☐	☐	☐	1 2 3 4	☐	☐	☐	☐
	ATRÁS					FRENTE À DIREITA					NADA SOFREU				
	ATRÁS À DIREITA					FRENTE À ESQUERDA					PEQUENA MONTA				
	ATRÁS À ESQUERDA					LADO DIREITO					MÉDIA MONTA				
CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS	1 2 3 4	☐	☐	☐	☐	1 2 3 4	☐	☐	☐	☐	1 2 3 4	☐	☐	☐	☐
	LUZ DEFICIENTE					PNEU (S) LISO (S)					NADA CONSTA				
	LUZES TRASEIRAS APAGADAS					SEM ESPELHO RETROVISOR									
	PARABRISA OBSCURECIDO					SEM LIMPADOR DE PARABRISA									
INDICADORES DOS MOTORISTAS	EXAME ALCOOLICO E TOXICOLOGICO														
	☐ SIM	☒ NÃO	V 1	TEOR	x.x						ENCAMINHADO P/ DP	☐ SIM	☒ NÃO		
	☐ SIM	☐ NÃO	V 2	TEOR	#							☐ SIM	☐ NÃO		
	☐ SIM	☐ NÃO	V 3	TEOR	x.x							☐ SIM	☐ NÃO		
EXAME ETILÔMETRO Nº <u>x.x</u>															
VEÍCULOS E CONDUTORES	VEICULO 1		CHASSI	93Y4SRFH4HJ773008		RENAVAN:		01124721387							
	TIPO		Automovel	MARCA	Renault	MODELO	Logan Exp.	ANO	2017	COR	Branca				
	PLACA		BBM-0851	CIDADE	Chopinzinho	ESTADO	PR	CATEGORIA	Oficial						
	MOTIVO VIAGEM		Serviço	IPVA ANO	2017	VÁLIDO ATÉ	Anual	N.º DPVAT	x.x						
	PROPRIETARIO		Município de Chopinzinho					CPF/CGC	76.995.414/0001-60						
	ENDEREÇO		R. Miguel Procopio, 3811					TELEFONE	x.x						
	BAIRRO		São miguel	CIDADE	Chopinzinho	ESTADO	PR	DANOS:	PARCIAL ☐ TOTAL ☐						
	NATUREZA /CARGA		x.x	PESO CARGA	x.x	END.:	R. Cel. Santiago Dantas, 3811								
	CONDUTOR		Neide Marinez Caldato					TEL:	46999063822						
	BAIRRO		Centro	CIDADE	Chopinzinho	ESTADO	PR	RG	7.722.329-0						
	IDADE		41	SEXO	Femini	ESTADO CIVIL	Solteiro	LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DETRAN-PR						
	PGU Nº		06725108880					CATEGORIA	"B"						
	DATA 1ª CNH		20/10/2016					CNH VALIDA	09/04/2021						
								CPF	023.594.429-70						
	VEÍCULOS E CONDUTORES	VEICULO 2		CHASSI	0		RENAVAN:		0						
TIPO		0	MARCA	0	MODELO	0	ANO	0	COR	0					
PLACA		0	CIDADE	0	ESTADO	0	CATEGORIA	0							
MOTIVO VIAGEM		0	IPVA/ANO	0	VÁLIDO ATÉ	0	N.º DPVAT	0							
PROPRIETARIO		0	CPF/CGC	0											
ENDEREÇO		0	TELEFONE	0											
BAIRRO		0	CIDADE	0	ESTADO	0	DANOS:	PARCIAL ☐ TOTAL ☐							
NATUREZA /CARGA		0	PESO CARGA	0	END.:	0									
CONDUTOR		0	CEP	0											
BAIRRO		0	ESTADO	0											
IDADE		0	RG	0											
PGU Nº		0	LOCAL DE EXPEDIÇÃO	0											
DATA 1ª CNH		0	CNH VALIDA	0											
							CPF	0							
VEÍCULOS E CONDUTORES		VEICULO 3		CHASSI	x.x		RENAVAN:		x.x						
	TIPO		x.x	MARCA	x.x	MODELO	x.x	ANO	x.x	COR	x.x				
	PLACA		x.x	CIDADE	x.x	ESTADO	x.x	CATEGORIA	x.x						
	MOTIVO VIAGEM		x.x	IPVA/ANO	x.x	VÁLIDO ATÉ	x.x	N.º DPVAT	x.x						
	PROPRIETARIO		x.x	CPF/CGC	x.x										
	ENDEREÇO		x.x	TELEFONE	x.x										
	BAIRRO		x.x	CIDADE	x.x	ESTADO	x.x	DANOS:	PARCIAL ☐ TOTAL ☐						
	NATUREZA /CARGA		x.x	PESO CARGA	x.x	END.:	x.x								
	CONDUTOR		x.x	CEP	x.x										
	BAIRRO		x.x	ESTADO	x.x										
	IDADE		x.x	RG	x.x										
	PGU Nº		x.x	LOCAL DE EXPEDIÇÃO	x.x										
	DATA 1ª CNH		x.x	CNH VALIDA	x.x										
								CPF	x.x						



CONFERE COM O ORIGINAL

VEÍCULO 4		CHASSI	MODELO	RENAVAN
TIPO	CHASSI	MODELO	ANO	COR
PLACA	CIDADE	ESTADO	CATEGORIA	N.º DPVAT
MOTIVO VIAGEM	IPVA/ANO	VÁLIDO ATÉ	CPF/CGC	TELEFONE
PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	DANOS: PARCIAL ☐ TOTAL ☐
BAIRRO	NATUREZA /CARGA	PESO CARGA	END.:	ESTADO
CONDUTOR	BAIRRO	CIDADE	CEP	ESTADO
IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL	RG	ESTADO
PGU N.º	CATEGORIA	LOCAL DE EXPEDIÇÃO	CPF	
DATA 1.ª CNH	CNH VÁLIDA			

VÍTIMAS		SEXO	IDADE	FERIMENTOS
NOME	Neide Marinez Caldato	Feminino	41	☒ LEVES
ESTADO CIVIL	Solteiro	PROFISSÃO	Servidora Pública	☐ MÉDIOS
NACIONAL	Brasileira	END.:	R. Cel. Santiago Dantas, 3811	☐ GRAVES
BAIRRO	Centro	CIDADE	Chopinzinho	☐ GENERALIZADOS
CONDUZIDO PARA	Hospital Municipal	DE	Laranjeiras do Sul	
DADOS FORNECIDOS POR	Atendente			
CONDUTOR DO VEÍCULO N.º	1	PASSEIRO DO VEÍCULO N.º	x.x	☐ COM MORTE
		PEDESTRE	☐	
NOME	Luciana Aimi	SEXO	Feminino	IDADE
ESTADO CIVIL	Ignorado	PROFISSÃO	Servidora pública	IDADE
NACIONAL	Brasileira	END.:	Não informado	
BAIRRO	x.x	CIDADE	x.x	ESTADO
CONDUZIDO PARA	Hospital Municipal	DE	Laranjeiras do Sul	
DADOS FORNECIDOS POR	Atendente			
CONDUTOR DO VEÍCULO N.º	x.x	PASSEIRO DO VEÍCULO N.º	1	☐ COM MORTE
		PEDESTRE	☐	
NOME	x.x	SEXO	x.x	IDADE
ESTADO CIVIL	x.x	PROFISSÃO	x.x	IDADE
NACIONAL	x.x	END.:	x.x	
BAIRRO	x.x	CIDADE	x.x	ESTADO
CONDUZIDO PARA	x.x	DE	x.x	
DADOS FORNECIDOS POR	x.x			
CONDUTOR DO VEÍCULO N.º	x.x	PASSEIRO DO VEÍCULO N.º	x.x	☐ COM MORTE
		PEDESTRE	☐	
NOME	x.x	SEXO	x.x	IDADE
ESTADO CIVIL	x.x	PROFISSÃO	x.x	IDADE
NACIONAL	x.x	END.:	x.x	
BAIRRO	x.x	CIDADE	x.x	ESTADO
CONDUZIDO PARA	x.x	DE	x.x	
DADOS FORNECIDOS POR	x.x			
CONDUTOR DO VEÍCULO N.º	x.x	PASSEIRO DO VEÍCULO N.º	x.x	☐ COM MORTE
		PEDESTRE	☐	
NOME	x.x	SEXO	x.x	IDADE
ESTADO CIVIL	x.x	PROFISSÃO	x.x	IDADE
NACIONAL	x.x	END.:	x.x	
BAIRRO	x.x	CIDADE	x.x	ESTADO
CONDUZIDO PARA	x.x	DE	x.x	
DADOS FORNECIDOS POR	x.x			
CONDUTOR DO VEÍCULO N.º	x.x	PASSEIRO DO VEÍCULO N.º	x.x	☐ COM MORTE
		PEDESTRE	☐	
NOME	x.x	SEXO	x.x	IDADE
ESTADO CIVIL	x.x	PROFISSÃO	x.x	IDADE
NACIONAL	x.x	END.:	x.x	
BAIRRO	x.x	CIDADE	x.x	ESTADO
CONDUZIDO PARA	x.x	DE	x.x	
DADOS FORNECIDOS POR	x.x			
CONDUTOR DO VEÍCULO N.º	x.x	PASSEIRO DO VEÍCULO N.º	x.x	☐ COM MORTE
		PEDESTRE	☐	



CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS

NOME: <u>x.x</u>	IDADE <u>x.x</u>	PROFISSÃO <u>x.x</u>
END: <u>x.x</u>	BAIRRO <u>x.x</u>	CIDADE <u>x.x</u> ESTADO <u>x.x</u>
TELEFONE RESIDENCIAL: <u>x.x</u>	COMERCIAL <u>x.x</u>	
ONDE SE ENCONTRAVA NA OCASIÃO DO EVENTO E O QUE FAZIA? <u>x.x</u>		

INF. COMPLEMENTARES

FORAM TIRADAS FOTOGRAFIAS NO LOCAL? <u>Sim</u>	POR QUEM? <u>Policia! Atendente</u>
POLÍCIA TÉCNICA ESTEVE NO LOCAL? <u>Não</u>	INSTITUTO MÉDICO LEGAL ESTEVE NO LOCAL <u>Não</u>
NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE: V-01 <u>Sim</u> V-02 <u>x.x</u> V-03 <u>x.x</u> V-04 <u>x.x</u>	
ARC EXPEDIDOS V-01 <u>x.x</u> V-02 <u>x.x</u> V-03 <u>x.x</u> V-04 <u>x.x</u>	
1 2 3 4 ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	AIT V-01 <u>Não</u> AIT V-02 <u>x.x</u> AIT V-03 <u>x.x</u> AIT V-04 <u>x.x</u>
Nº OCUPANTES V-01 <u>1</u> V-02 <u>x.x</u> V-03 <u>x.x</u> V-04 <u>x.x</u>	
GUINCHAMENTO V-01 <u>não</u> V-02 <u>x.x</u> V-03 <u>x.x</u> V-04 <u>x.x</u>	
EMPRESA: <u>x.x</u>	LOCAL <u>x.x</u>

1. Conforme dados colhidos no local do acidente e declaração da condutora, o V-1 trafegava pela rodovia prefixo PRC 158 no sentido de Rio Bonito do Iguaçu a Laranjeiras do Sul ao atingir o km 410+400m perdeu o controle do veículo vindo a capotar a margem direita da rodovia base seu sentido de tráfego.
2. Sinalização no local: Vertical (placa R-7 proibido ultrapassar / Velocidade máxima permitida 80km/h) e horizontal (marcas e faixas).
3. Segue anexo: Relatório de avarias, fotos do veículo, declaração da condutora do V-01. Deixa de constar laudo etilométrico devido a condutora ter sido hospitalizada.
4. O croqui anexo ilustra o local do acidente quando da chegada deste Policial Militar Rodoviário.
5. Elaborado B.O.U 427320/2018

NOME: <u>Bruno Wellington Maia</u>	RG: <u>8.818.882-9</u>	Nº DER: <u>1031</u>
POSTO GRADUAÇÃO: <u>Soldado</u>	FUNÇÃO: <u>Agente da Autoridade de Trânsito</u>	
LOCAL / DATA: <u>Chopinzinho, PR, 11 de Abril de 2018</u>		
		ASSINATURA PM ATENDENTE
NOME PM AUXILIAR: <u>x.x</u>	Nº DER: <u>x.x</u>	
		ASSINATURA PM AUXILIAR

PARECER DA C. A. A.

EXTINTA: conforme deliberação nº 099/2005 do Conselho Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, datada de 14/06/2005.





Rio Bonito do Iguaçu

Iarañeiras do Sul

ACLIVE
DECLIVE
NIVEL

01	2	3	04
☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐

Sentido V-01
→

7,00 m

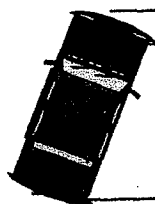
3,00 m

15,00 m

Placa R-7

10,00 m

12,00m



BARRANCO



LEGENDA

Placa R-7 (Proibido Ultrapassar)

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	V-01	XXX	V-02	XXX	V-03	XXX	V-04	XXX
FRENAGEM	V-01	XXX	V-02	XXX	V-03	XXX	V-04	XXX
ATRIITO DE ROLAMENTO	V-01	XXX	V-02	XXX	V-03	XXX	V-04	XXX
ADERÊNCIA PNEUMÁTICA	V-01	XXX	V-02	XXX	V-03	XXX	V-04	XXX
ATRIITO METÁLICO	V-01	XXX	V-02	XXX	V-03	XXX	V-04	XXX

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 66-046/2018 DESTACAMENTO: PRU. CHOPINZINHO B.O. Nº 66-046/2018 FLS Nº 05
 RODOVIA: PRC 158 km 410+800m

CROQUI AUXILIAR ELABORADO NO LOCAL DO ACIDENTE

V-01		V-02		V-03		V-04	
LADO E LADO D		LADO E LADO D		LADO E LADO D		LADO E LADO D	
AVARIAS	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4
	☐ ATRÁS	☐ FRENTE À DIREITA	☐ FRENTE À ESQUERDA	☐ NADA SOFREU	☐ PEQUENA MONTA	☐ MÉDIA MONTA	☐ GRANDE MONTA
	☐ ATRÁS À DIREITA	☐ FRENTE À ESQUERDA	☐ FRENTE À ESQUERDA	☐ NADA SOFREU	☐ PEQUENA MONTA	☐ MÉDIA MONTA	☐ GRANDE MONTA
	☐ ATRÁS À ESQUERDA	☐ LADO DIREITO	☐ LADO ESQUERDO	☐ NADA SOFREU	☐ PEQUENA MONTA	☐ MÉDIA MONTA	☐ GRANDE MONTA
	☐ FRENTE	☐ LADO DIREITO	☐ LADO ESQUERDO	☐ NADA SOFREU	☐ PEQUENA MONTA	☐ MÉDIA MONTA	☐ GRANDE MONTA
CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4
	☐ LUZ DEFICIENTE	☐ PNEU(S) LISO(S)	☐ SEM ESPELHO RETROVISOR	☐ SEM LIMPADOR DE PARABRISA	☐ OUTRA		
	☐ LUZES TRAZEIRAS APAGADAS	☐ PNEU(S) LISO(S)	☐ SEM ESPELHO RETROVISOR	☐ SEM LIMPADOR DE PARABRISA	☐ OUTRA		
	☐ PARABRISA OBSCURECIDO	☐ PNEU(S) LISO(S)	☐ SEM ESPELHO RETROVISOR	☐ SEM LIMPADOR DE PARABRISA	☐ OUTRA		
	☐ VISÃO PREJUDICADA POR CARGA	☐ PNEU(S) LISO(S)	☐ SEM ESPELHO RETROVISOR	☐ SEM LIMPADOR DE PARABRISA	☐ OUTRA		

Rio Bonito do Iguaçu SENTIDO LARANJEIRAS do Sul

3m

7m

Sentido V-01

10m

15m

12m

Procedimento R-7

	V-1	V-2	V-3	V-4
PERFECÇÃO PNEUMÁTICA (ABS):				
DERRAPAGEM:				
FRENAGEM:				

DECLARAÇÃO DO LEVANTAMENTO DO ACIDENTE

DECLARO QUE AS MEDIDAS E POSIÇÃO FINAL DO(S) VEÍCULO(S) ACIMA ENVOLVIDO(S) SÃO OS REPRESENTADOS NO CROQUI ACIMA, PELO QUE, FIRMO A PRESENTE.

Ass: Uilde Moiriz Colotto
 RG: 772329-0 condutor do V-01
 OU, NA SUA IMPOSSIBILIDADE
 Ass: _____
 NOME: _____
 RG: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

Rio Bonito do Iguaçu LOCALIDADE 11/04/18 DATA

Ass: _____
 RG: _____ condutor do V-02
 OU, NA SUA IMPOSSIBILIDADE
 Ass: _____
 NOME: _____
 RG: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

RELAÇÃO COM O MOTORISTA DO V _____

- ☐ PARENTE
☐ AMIGO
☐ TESTEMUNHAS
☐ OUTROS

EXPLIQUE: _____



RELAÇÃO COM O MOTORISTA DO V _____

- ☐ PARENTE
☐ AMIGO
☐ TESTEMUNHAS
☐ OUTROS

EXPLIQUE: _____

FORMULÁRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULOS SINISTRADOS

Marca/modelo:	Renaul / Logan	Data:	11/04/2018	Nº BOAT:	6E/046/2018
Placa:	BBM-0851	Responsável pelo preenchimento:	Sd Maia		

AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E CAMINHONETES**PEÇAS ESTRUTURAIS/SEGURANÇA PASSIVA AVARIADAS NO ACIDENTE**

Item	Nome da peça	Avaliação			Item	Nome da peça	Avaliação		
		SIM	NÃO	NA			SIM	NÃO	NA
1	Painel corta-fogo		X		12	Longarina traseira esquerda	X		
2	Longarina dianteira esquerda		X		13	Assoalho portamalas ou caçamba		X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda		X		14	Longarina traseira direita		X	
4	Estrutura da soleira esquerda		X		15	Caixa de roda traseira direita	X		
5	Air Bags Frontais		X		16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
6	Air Bags Laterais		X		17	Estrutura da soleira direita		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X		18	Estrutura da coluna central direita		X	
8	Estrutura da coluna central esquerda		X		19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda	X			20	Assoalho central direito		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda	X			21	Caixa de roda dianteira direita	X		
11	Assoalho central esquerdo		X		22	Longarina dianteira direita	X		
TOTAL GERAL (SIM + NA)							6	16	0

Observações:

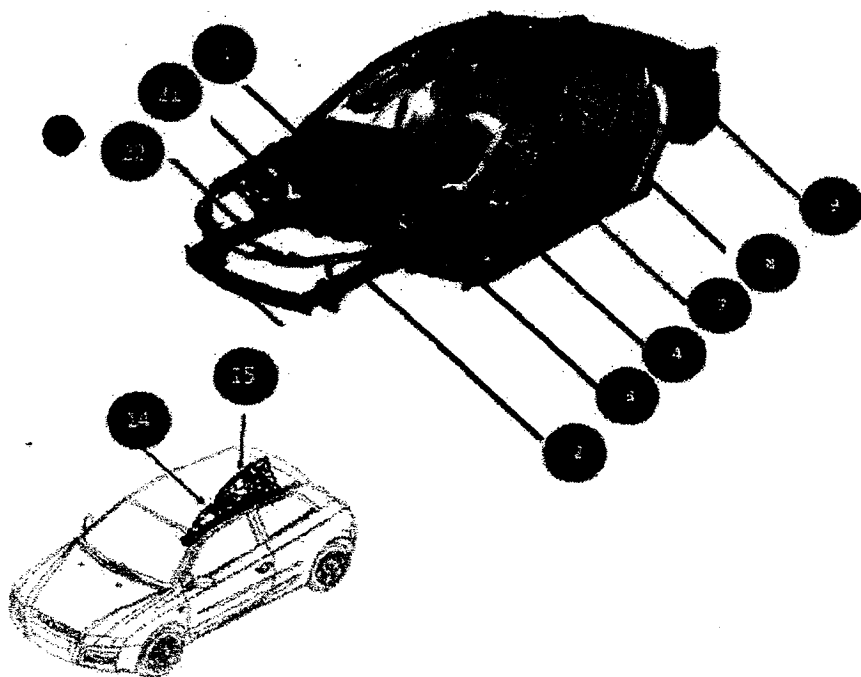
V-01

AVALIAÇÃO DO DANO: DANO DE MÉDIA MONTA

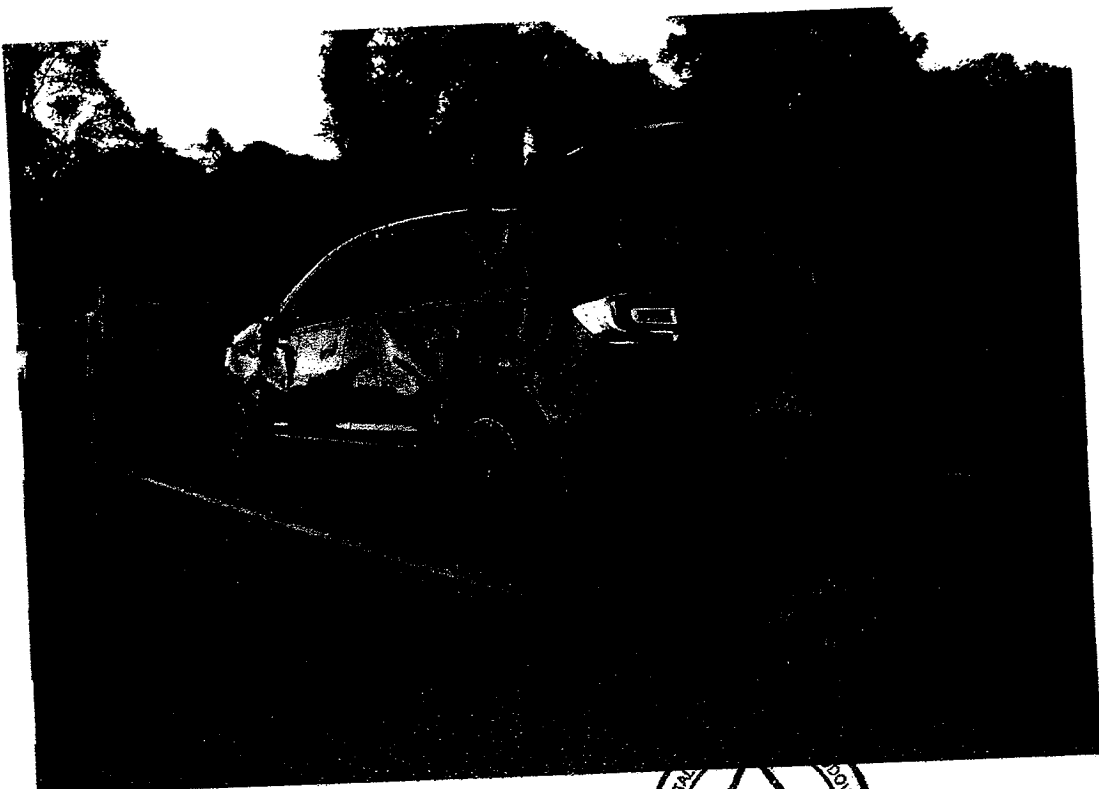
Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 0 a 1 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 2 a 6 -> DANO DE MÉDIA MONTA

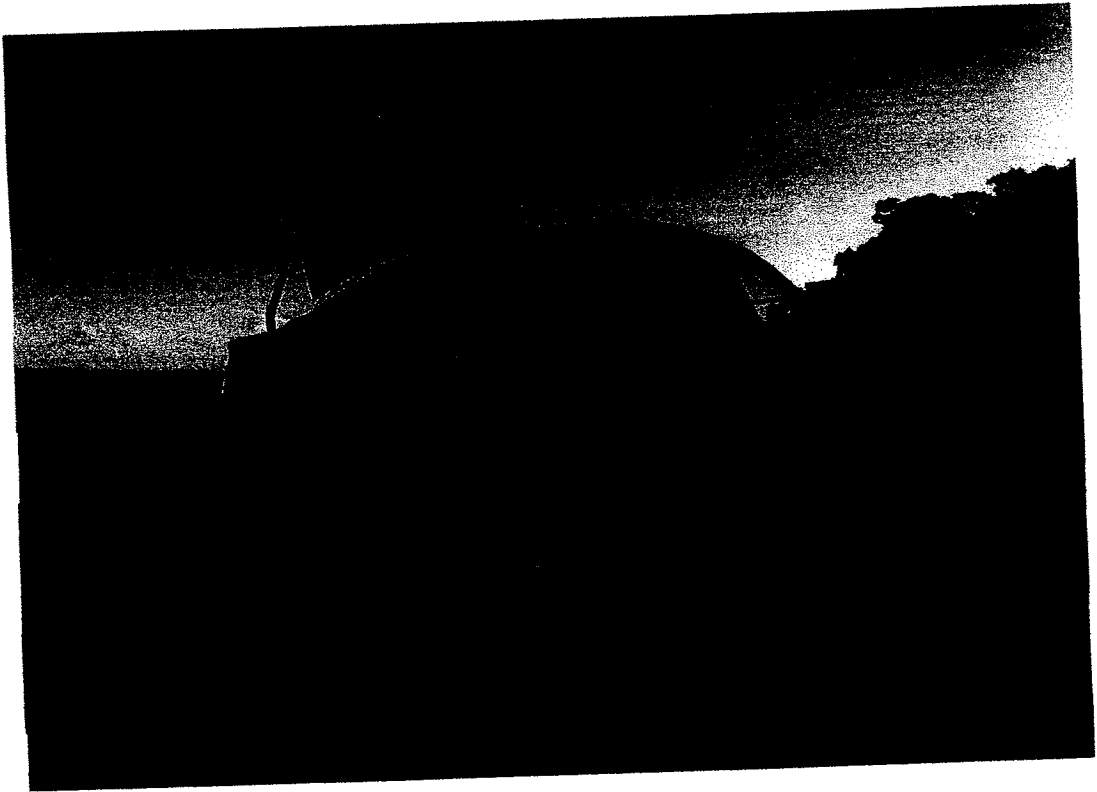
Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas maior que 6 -> DANO DE GRANDE MONTA



FOTOS V-01



FOTOS V-01



[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DE PATO BRANCO - RR -
SECTO DE ACIDENTES
CONFERE COM O ORIGINAL



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA
6ª Companhia - Posto P RV Chopinzinho



90

Boletim de Ocorrência nº 6E-046/ 2018 - Distrito Rodoviário _____

Declaração de: ☒ Condutor - VOL ☐ Testemunha

Local da declaração: NO PRV - CHOPINZINHO Data: 13/04/2018 Hora: 08:50
 Nome: NEIDE MARINÊZ CALDATO RG: 7722329-0 UF: PR
 Estado Civil: CD Idade: 41 Profissão: AG. ADM CPF: 023.594.429-70
 Endereço: RUA. CEL. SANTIAGO DANTAS nº 3811
 Bairro: CENTRO Cidade: CHOPINZINHO UF: PR Fone: 46 999063822
 Local de Trabalho: PREFEITURA CHOPINZINHO Fone: 46 32428600

DESCRIÇÃO DO FATO

Eu Neide Marinêz Caldato trafegava pela PR 158
no sentido Rio Branco do Iguape à Rodenópolis do Sul
quando fui feita uma ultrapassagem, visto que
não estava lúcido ninguém e adinei o carro e
mesmo não respondendo quando surgiu outro veículo
vindo de frente, sendo que ao tentar voltar pra minha
pista, o carro capotou no momento que perdi o
controle do mesmo.

Neide Marinêz Caldato

Assinatura do Declarante

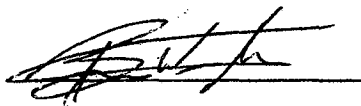
[Assinatura]
 Visto - Policial Atendente

OBS: Transcrição datilografada no verso, pelo policial.



TRANSCRIÇÃO DE DECLARAÇÃO V-01

EU NEIDE MARINÊS CALDATO TRAFEGAVA PELA PR -158 NO SENTIDO RIO BONITO DO IGUAÇU A LARANJEIRAS DO SUL QUANDO FUI FAZER UMA ULTRAPASSAGEM, VISTO QUE NÃO ESTAVA VINDO NINGUÉM E ACELEREI O CARRO E O MESMO NÃO RESPONDEU, QUANDO SURTIU OUTRO VEÍCULO VINDO DE FRENTE, SENDO QUE AO TENTAR VOLTAR PARA MINHA PISTA, O CARRO CAPOTOU NO MOMENTO QUE PERDI O CONTROLE DO MESMO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92
C

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2018 PROCESSO N.º 77/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA, REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DO ANO DE 2018 NA CIDADE DE MARINGÁ - PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV.

CNPJ: 05.763.089/0001-61.

O Município de CHOPINZINHO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, resolve por meio deste, REVOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2018, vinculada ao Processo Licitatório n.º 77/2018, da qual se originou o Contrato n.º 133/2018, cujo objeto consiste no pagamento de “Taxa de inscrição para participação de duas servidoras do Município de Chopinzinho no 12º Seminário Paranaense de Previdência, realizado nos dias 12 e 13 de Abril do Ano de 2018, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO: Não comparecimento das servidoras do Município de Chopinzinho – PR no Seminário, devido à ocorrência de Acidente de Trânsito a caminho da cidade de Maringá – PR, conforme Boletim de Acidente de Trânsito n.º 6E/046/2018 da 6ª Companhia de Polícia Rodoviária.

Seja dada ciência aos interessados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, de acordo com § 3º do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste, vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Ce-
degustaram o Leitão Maturado.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7133

Transporte público terá 11 novas



Daniel de Abreu - Chefe do Setor de Transportes
 Edinia Sandra Burtile - Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
 Eduardo Mello Amorim - Assessor de Tecnologia em Saúde
 Danielle Bonatto da Rosa - Farmacêutica de Farmácia
 Maria Filomena Lenvinski - Chefe do Setor de Programas Especiais
 Marta Elisa Langer Cechin - Chefe do Setor de Reabilitação Física
 Marta Lemes de Souza - Chefe do Setor UPA 24 horas
 Perezinha Martinichen Furlanetto - Chefe da Divisão de Atenção à Saúde
 Zeliene Camargo Lovatel - Farmacêutica de Farmácia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Marilde Santini - Diretora do Departamento Administrativo
 Franciele Cristina Ciechowicz - Chefe do Setor de Alimentação Escolar
 Simone Baldissiera Hasse - Pessoal Docente (Plano de Ações Articuladas - PAR)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Fernanda Caldato - Chefe do Setor de Compras
 Rosângela Angeli Teixeira - Chefe do Setor de Registro de Patrimônio
 André Fernando Hass - Chefe do Setor de Infraestrutura
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Leila Mara Klaus - Assistente em Gestão
 Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Habitação
 Helena de Fátima Soares Ribas - Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza
SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS
 Jorge Eduardo Chioqueta - Engenheiro Civil
 Fernanda Zianni Manarim - Engenheira Civil
 Everson Longaretti - Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico
II. SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Benigno Kozelinski - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural
 Fabiano Alves da Silva - Chefe do Setor de Agropecuária
 Moacir Vanz - Chefe do Setor da Patrulha Rural
III. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 Paulo Cesar Tanello - Assistente em Gestão
 Antonio Cezar Soares - Chefe da Divisão de Políticas Ambientais
 Carla Luiza Colla - Chefe da Seção de Apoio Administrativo
IV. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
 Francini Lottermann de Barros Zanella - Arquiteta
 Emerson Carlos Michelin - Secretário de Planejamento Urbano
 Ricardo Luiz Amarante Zilio - Chefe da Seção de Paisagismo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Marines Giacometti - Assistente em Gestão
 Rony Marcelo Slaviero - Pessoal docente
 Diogo Gasperin - Chefe da Divisão Administrativa
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Marcos Vinicius de Bortolli - Diretor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
 Ari Natalino Dutra - Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
 anny Rockembach Kraemer - Chefe da Seção de Projetos
V. CASA ABRIGO ESPERANÇA
 Maria Soccol - Chefe do Setor Casa Abrigo Esperança
 Feli Balsan - Agente de Apoio
 Neide Weitbrecht Ferreira - Agente de Apoio
VI. CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA INFANTO-JUVENIL (HORTO)
 Ghelli Cristiani Michalichen - Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Horto Florestal
 Marcelo Maciel - Agente de Apoio
 Maria Helena Granzotto Reis - Chefe do Setor de Educação Permanente
VII. CENTRO DIA GENOEFA VIGANÓ
 Maria Zenaide Geron - Chefe da Seção de Projetos Sociais para Idosos
 João Kalinoski - Agente de Apoio
 Fátima Makoski da Silva - Agente de Apoio
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CAROLINA FERRARI AMADORI
 Lizzy Richardi dos Santos - Coordenadora do CRAS
 Ribeiro de Jesus Matuella - Assistente em Gestão
 Fátima Makoski da Silva - Assistente em Gestão
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PAULINA CALUME ANDREATTA
 Ron Maranoski - Coordenador do CRAS
 Jéine Soeiro - Assistente em Gestão
 Bernardete A. B. Machado
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EAS
 Maria de Oliveira Copatti - Coordenadora do CREAS
 Janaina de Oliveira da Silva - Assistente em Gestão
 Maria Patini Ogliari - Assistente em Gestão
 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os atos 7.107, de 19 de abril de 2013; 7.265, de 20 de setembro de 2013; 7.434, de maio de 2014; 7.475, de 1º de julho de 2014; 7.704, de 11 de fevereiro de 7.959, de 9 de junho de 2016; 8.132, de 3 de maio de 2017 e 8.235, de 4 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI

PORCO, Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 02 de Maio de 2018.
 Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2018

Segundo Aditivo ao Contrato nº 019/2018, firmado em 13/03/2018, ordem de serviços emitida em 14/03/2018, referente a Contratação de empresa para realizar obra de reforma do barracão industrial de 855,15 m² e ampliação de 25,07 m² sendo que o mesmo está situado na gleba 10, parte do lote 180, saída p/Linha Uru-tu localizado na BR 158, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 001/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR GENCL, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATA: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 16.700.335/00001-52 com Sede a Rua Frei Vito Berscheid, nº 828- CEP:85.568-000 - Município de Saudade do Iguaçu, ora representada por Marcio Gallina, inscrito no CPF sob o No 027.917.999-58, RG No. 5.980.314-0, TIPO DE ADITIVO: redução de meta física. VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 519,55 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 07/05/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018
 DATA: 28/03/18 ABERTURA: 03/05/18
 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE LINHA BERGAMASCHI, JABOTICABAL, SANTA TEREZINHA E LIMEIRA, DA PRC 158 ATÉ A COMUNIDADE DE LIMEIRA, COM EXTENSÃO DE 6.747M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.284,42M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 009/2018 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 03/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	3.148.423,85

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.148.423,85 (três milhões, cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Coronel Vívda, 03 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 77/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS - PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA, REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DO ANO DE 2018 NA CIDADE DE MARINGÁ - PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV.

CNPJ: 05.763.089/0001-61.

O Município de CHOPINZINHO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, resolve por meio deste, REVOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 77/2018, da qual se originou o Contrato nº 133/2018, cujo objeto consiste no pagamento de "Taxa de inscrição para participação de duas servidoras do Município de Chopinzinho no 12º Seminário Paranaense de Previdência, realizado nos dias 12 e 13 de Abril do Ano de 2018, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)", por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO: Não comparecimento das servidoras do Município de Chopinzinho - PR no Seminário, devido à ocorrência de Acidente de Trânsito a caminho da cidade de Maringá - PR, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 6E/046/2018 da 6ª Companhia de Polícia Rodoviária.

Seja dada ciência aos interessados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, de acordo com § 3º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Adelino José Kroetz torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença Ambiental de Instalação, com validade de 17/03/2020 para Agroindústria e Comércio de Alimentos e Bebidas Artesanais, a ser localizado no município de Pato Branco, comunidade Fazenda da Barra, Paraná.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Adelino José Kroetz torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), o Pedido de Licença Ambiental de Operação, para Empreendimento Agroindústria e Comércio de Alimentos e Bebidas Artesanais, a ser localizado no município de Pato Branco, comunidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2018 PROCESSO N.º 77/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA, REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DO ANO DE 2018 NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV.

CNPJ: 05.763.089/0001-61.

O Município de CHOPINZINHO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, resolve por meio deste, REVOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2018, vinculada ao Processo Licitatório n.º 77/2018, da qual se originou o Contrato n.º 133/2018, cujo objeto consiste no pagamento de "Taxa de inscrição para participação de duas servidoras do Município de Chopinzinho no 12º Seminário Paranaense de Previdência, realizado nos dias 12 e 13 de Abril do Ano de 2018, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)", por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO: Não comparecimento das servidoras do Município de Chopinzinho – PR no Seminário, devido à ocorrência de Acidente de Trânsito a caminho da cidade de Maringá – PR, conforme Boletim de Acidente de Trânsito n.º 6E/046/2018 da 6ª Companhia de Polícia Rodoviária.

Seja dada ciência aos interessados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, de acordo com § 3º do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Car126/625

O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.

() DIÁRIO () SEMANAL () QUINZENAL () MENSAL

A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede mundial de computadores?

() SIM () NÃO

Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.

VI – HISTÓRICO DA EMPRESA

A Instituição financeira ou os dirigentes já foram atuados pela CVM ou pelo Banco Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum Processo em investigação? Caso positivo, informar o número do processo.

VI – GESTÃO DE RISCOS

Descrição de regras e controles – Risco de crédito.

Descrição de regras e controles – Risco de liquidez.

Descrição de regras e controles – Risco de Mercado.

Descrição de regras e controles – Risco de Legal.

Descrição de regras e controles – Atuação de “Compliance”.

VIII – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição.

Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Instituição:

Diretor responsável:

CPF:

RELACIONAR OS ANEXOS ENCAMINHADOS:

Administradores/Gestores

() Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

() Ato de registro ou autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de valores Mobiliários ou órgão competente;

() Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária;

() Rating de gestão atribuída por agencia especializada;

() outros;

Distribuidores/agentes autônomos

() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartórios, em se tratando de sociedade comercial. Em caso de Sociedade por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada;

() Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;

() Contrato para Distração e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

() Outros

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:1BD7EFD7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1 ADITIVO CONTRATO 58/2018

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Inclusão de Cláusula de Fraude e Corrupção. Origem: Tomada de Preços nº 16/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:ECF604DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2018 PROCESSO N.º 77/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 12º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PREVIDÊNCIA, REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DO ANO DE 2018 NA CIDADE DE MARINGÁ - PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV.

CNPJ: 05.763.089/0001-61.

O Município de CHOPINZINHO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, resolve por meio deste, REVOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 77/2018, da qual se originou o Contrato nº 133/2018, cujo objeto consiste no pagamento de “Taxa de inscrição para participação de duas servidoras do Município de Chopinzinho no 12º Seminário Paranaense de Previdência, realizado nos dias 12 e 13 de Abril do Ano de 2018, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO: Não comparecimento das servidoras do Município de Chopinzinho – PR no Seminário, devido à ocorrência de Acidente de Trânsito a caminho da cidade de Maringá – PR, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 6E/046/2018 da 6ª Companhia de Polícia Rodoviária.

Seja dada ciência aos interessados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, de acordo com § 3º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7A1E0F63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
A DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.936,64

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 13:38
Para: apeprev@apeprev.com.br
Cc: administracao@chopinzinho.pr.gov.br; compras@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Revogação Inexigibilidade de Licitação 09/2018
Anexos: INEX 09-2018 - TERMO DE REVOGAÇÃO.pdf

Bom dia, segue anexo Termo de Revogação da Inexigibilidade 09/2018 que teve por objeto a participação de duas servidoras do Município de Chopinzinho no 12º Seminário Paranaense de Previdência, realizado nos dias 12 e 13 abril de 2018 na cidade de Maringá-PR.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o § 3º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.



Município de Chopinzinho
 Giliane –Agente Administrativo
 Setor de Licitações e Contratos

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: apeprev@apeprev.com.br
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 13:54
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Revogação Inexigibilidade de Licitação 09/2018

Boa Tarde..

Email recebido.

Att.

APEPREV

Em 2018-05-04 13:37, licita3@chopinzinho.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, segue anexo Termo de Revogação da Inexigibilidade 09/2018 que teve por objeto a participação de duas servidoras do Município de Chopinzinho no 12º Seminário Paranaense de Previdência, realizado nos dias 12 e 13 abril de 2018 na cidade de Maringá-PR.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o § 3º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Att,

Município de Chopinzinho

Giliane –Agente Administrativo

Setor de Licitações e Contratos



Livre de vírus. www.avast.com.